



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DTIC Nº  
6/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS  
RELAÇÕES EXTERIORES E A EMPRESA  
SERPRO.**

A União por intermédio do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.536/00012-91, neste ato representado por sua Diretora do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, **MARIA CLARA DE ABREU RADA**, nomeada pela Portaria publicada no DOU de 26 de outubro de 2021, portador do documento de identidade nº 10.985, expedido pelo MRE e CPF nº 392.820.581-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, regida pela Lei nº 5.615/70, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida na SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, representada pelo Superintendente de Estratégia Comercial e Entrega, o sr. **Maurício Pereira de Paiva**, portador da Carteira de Identidade: 1750606, expedida pela SSP DF, e inscrito no CPF sob o nº 866.848.761-20 e pelo Gerente de Departamento o sr. **Éder Luís dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 3620893, expedida pelo SESP/DF e do CPF sob o nº 002.678.371-19, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 09010.000028/2020-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.174 de 21 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1 de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 6/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **29/10/2022 a 28/10/2023**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 17.897.373,44** (dezessete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. Fica garantido à contratada o reajuste, conforme previsto na cláusula sexta do contrato e item 12 do Projeto Básico, que será oficializado por simples apostilamento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/240010;

Fonte de Recursos: 0100;

Programa de Trabalho: 07.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade Nacional;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Orçamentário: 0007 – Tecnologia da Informação e Sistemas Internos;

Nota de Empenho: 2022NE000037.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

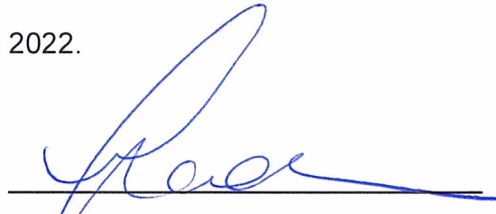
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

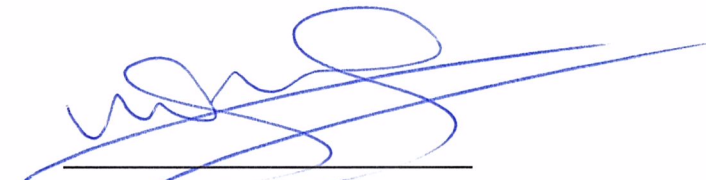
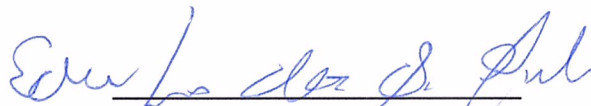
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, 27 de outubro de 2022.

  
MARIA CLARA DE ABREU RADA

Diretora do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação

  
Representante legal da CONTRATADA  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2-

